



## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

**Despacho n.º 3108/2021**

*Sumário:* Criação do Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia — NOVA Smart Campus Living Lab e respetivo regulamento.

Tendo em consideração que:

- 1) A criação de valor é um dos objetivos estratégicos e parte da missão da Universidade Nova de Lisboa;
- 2) No Plano Estratégico 2020-2030, aprovado pelo Conselho Geral da NOVA a 26 de novembro de 2019, um dos programas transversais para concretização da estratégia da Universidade é o NOVA DIGITAL;
- 3) Uma das iniciativas no âmbito do programa transversal NOVA DIGITAL é o NOVA Smart Campus Living Lab;
- 4) No ponto iv) da alínea b), do n.º 1, do artigo 47.º do Regulamento n.º 705/2020, de 26 de agosto (Regulamento Orgânico dos Serviços da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa), já se encontra criado o programa transversal NOVA DIGITAL;
- 5) Compete ao Reitor a aprovação do Regulamento próprio destas estruturas, nos termos do n.º 2, do artigo 47.º do Regulamento 705/2020, de 26 de agosto.

Determino a criação do Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia — NOVA Smart Campus Living Lab e aprovo o respetivo regulamento, que se anexa ao presente despacho.

Sediado na Reitoria da NOVA, o NOVA Smart Campus Living Lab constitui um dos instrumentos representativos da NOVA para a inovação em produtos e serviços destinados a Espaços Inteligentes e Sustentáveis e tem como intuito dotar todo o espaço do Campus de Campolide de uma infraestrutura tecnológica, de comunicações, e plataforma agregadora de dados sobre vários aspetos do *campus*, e pôr esta infraestrutura ao serviço da sociedade para o teste e criação de novos produtos e serviços de Espaços Inteligentes e Sustentáveis. Este Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia pretende tornar o Campus de Campolide num espaço tecnologicamente avançado e, em colaboração com investigadores da NOVA, colocá-lo ao serviço da comunidade, como um verdadeiro laboratório vivo para teste e desenvolvimento de soluções que melhorem a vivência e sustentabilidade do espaço.

Para os devidos efeitos, nomeio para Presidente e Diretor Científico do Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia — NOVA Smart Campus Living Lab:

Professor Doutor José Júlio Alferes, Presidente;  
Professor Doutor Miguel de Castro Neto, Diretor Científico.

14 de fevereiro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor João Sàáguas*.

### ANEXO

#### **Regulamento do Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia (CVTT) da Universidade Nova de Lisboa**

##### **NOVA Smart Campus Living Lab**

##### **Artigo 1.º**

##### **Designação, Natureza e Sede**

1 — O Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia (CVTT) — NOVA Smart Campus Living Lab é um polo para a criação de valor acrescentado e transferência de conhecimento na área

de Espaços Inteligentes e Sustentáveis, bem como um laboratório de experimentação e utilização de serviços inteligentes de base territorial que favoreça a emergência de novos negócios e governo dos dados, aberto aos investigadores nacionais, internacionais e empresas, da Universidade Nova de Lisboa (NOVA).

2 — O NOVA Smart Campus Living Lab não tem personalidade jurídica, integrando-se para efeitos jurídicos, de gestão corrente e financeira, na Reitoria da NOVA, que funcionará como instituição de acolhimento, cujo regime legal adota.

3 — Todos os contratos ou instrumentos similares celebrados com o Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia (CVTT) — NOVA Smart Campus Living Lab são-no por via da Reitoria da NOVA.

4 — O NOVA Smart Campus Living Lab tem a sua sede na Reitoria da NOVA, Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, Portugal.

5 — Para a experimentação, o laboratório dispõe das infraestruturas e de todo o espaço do Campus de Campolide.

#### **Artigo 2.º**

##### **Missão e Objetivos**

1 — O NOVA Smart Campus Living Lab tem por missão:

a) Contribuir para fazer do país e da região em que se insere uma referência europeia nas suas áreas tecnológicas estratégicas, favorecendo o desenvolvimento de setores emergentes e a incorporação de tecnologias de uso geral em setores tradicionais para a diversificação e melhoria da competitividade do tecido empresarial;

b) Atuar com base no compromisso de colaboração e coordenação com os restantes agentes da área de gestão e tecnologias da informação, para otimizar as capacidades existentes no território e, conjuntamente, formar uma oferta científico-tecnológica integral e de excelência que impulse a evolução da economia, incrementando o seu valor acrescentado;

c) Apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, formação profissional e investigação, bem como a participação em ações de cooperação internacional nos vários domínios que integram os Espaços Inteligentes e Sustentáveis.

2 — O NOVA Smart Campus Living Lab tem os seguintes objetivos:

a) Garantir a relevância e excelência da investigação feita na infraestrutura do laboratório para a sociedade em geral e os seus parceiros empresariais em particular;

b) Promover parcerias com instituições de referência internacional, por forma a garantir a sua integração nas redes científicas europeias e mundiais e, por essa via, garantir o acesso ao financiamento científico;

c) Promover a formação avançada na área da gestão de informação, muito carenciada de recursos humanos especializados, capazes de garantir a boa utilização da informação enquanto recurso;

d) Promover junto de parceiros empresariais e institucionais da região a experimentação e desenvolvimento de produtos inovadores em Espaços Inteligentes e Sustentáveis;

e) Aumentar a excelência e competitividade internacional da investigação e desenvolvimento;

f) Aumentar a capacidade para produzir conhecimento de base a soluções inovadoras para problemas sociais em áreas diversificadas;

g) Alinhar de forma flexível e ajustada a investigação produzida com as necessidades do mercado.

#### **Artigo 3.º**

##### **Linhas de atuação**

1 — O NOVA Smart Campus Living Lab tem como principais atividades:

a) Dinamização de atividades de I&D no espaço de experimentação do Laboratório;

b) Promoção da formação de recursos humanos altamente qualificados, nomeadamente mestrados e doutoramentos;

- c) Prestação de serviços especializados;
- d) Criação de mecanismos de realização de diagnóstico e monitorização de situação, de forma regular e pró-ativa sobre os principais problemas e necessidades de desenvolvimento de soluções das organizações e dos indivíduos;
- e) Definição de estratégia concertada de divulgação, transferência e replicação do conhecimento gerado pela comunidade académica e científica no espaço do Laboratório;
- f) Promoção do desenvolvimento de produtos transacionáveis assente na inovação e conhecimento científico gerado pela comunidade.

2 — O NOVA Smart Campus Living Lab pretende tornar o Campus de Campolide num verdadeiro laboratório vivo para experimentação e desenvolvimento de novos produtos e serviços de Espaços Inteligentes e Sustentáveis.

3 — Para tal deve dotar-se, requalificar e manter, uma infraestrutura de natureza técnica e tecnológica, software e comunicações para potenciar o desenvolvimento da gestão do campus em geral, com uma plataforma aberta baseada numa poderosa infraestrutura de armazenamento e computação que forneça os recursos adequados para recolher, armazenar e processar os dados gerados pelos sensores, pessoas e sistemas, em múltiplos formatos e de múltiplas origens, internas e externas, incluindo para gestão de:

- a) acessos ao campus e estacionamento;
- b) água e saneamento;
- c) espaços verdes;
- d) energia e resíduos;
- e) iluminação;
- f) ocorrências.

#### Artigo 4.º

##### Órgãos

São órgãos do NOVA Smart Campus Living Lab:

- a) O Presidente;
- b) O Diretor Científico;
- c) O Conselho Científico;
- d) O Conselho Técnico Executivo;
- e) A Comissão de Acompanhamento.

#### Artigo 5.º

##### Presidente

1 — O Presidente é o responsável pela gestão do Centro e pelo espaço a este associado.  
2 — O Presidente é nomeado pelo Reitor da NOVA, e o seu mandato coincide com o mandato do Reitor.

3 — Ao Presidente compete:

- a) Representar o Centro no interior da Universidade e no exterior da instituição, exceto no que respeita às atividades de natureza científica, cuja representação do Centro competirá ao Diretor Científico;
- b) Presidir ao Conselho Técnico Executivo;
- c) Zelar pelo cumprimento das Leis, dos Regulamentos, das orientações emanadas do Diretor Científico, e pela Reitoria da NOVA para uso do espaço;
- d) O presidente tem poder de veto sobre as decisões tomadas pelos restantes órgãos, à exceção da Comissão de Acompanhamento;
- e) Cabe ainda ao Presidente o exercício de todas as competências relacionadas com o Centro que, nos termos da lei ou do presente Regulamento, não sejam atribuídas a outro órgão.

## Artigo 6.º

**Diretor Científico**

1 — O Diretor Científico é o coordenador científico do NOVA Smart Campus Living Lab e o responsável pelas atividades científicas a desenvolver no laboratório.

2 — O Diretor Científico é nomeado pelo Reitor, de entre os membros do Conselho Científico, ouvido este Conselho.

3 — O mandato do Diretor Científico coincide com o mandato do Reitor.

4 — Ao Diretor Científico compete:

a) Representar o NOVA Smart Campus Living Lab no que respeita às atividades de natureza científica;

b) Assegurar uma liderança científica de qualidade;

c) Presidir ao Conselho Científico e convocar as reuniões, por sua iniciativa, ou a pedido de um mínimo de três membros;

d) Zelar pelo cumprimento das orientações emanadas do Conselho Científico;

e) Cabe ainda ao Diretor Científico o exercício de todas as competências relacionadas com a atividade científica do Centro que, nos termos da lei ou do presente Regulamento, não sejam atribuídas a outro órgão.

## Artigo 7.º

**Conselho Científico**

1 — O Conselho Científico é constituído por um mínimo de cinco e um máximo de dez docentes ou investigadores doutorados, com contrato com a Universidade NOVA de Lisboa, com reconhecido mérito nas áreas científicas afins do NOVA Smart Campus Living Lab.

2 — Os membros do Conselho Científico são nomeados pelo Reitor, sob proposta das Unidades Orgânicas da NOVA.

3 — O mandato dos membros do Conselho coincide com o mandato do Reitor.

4 — As competências do Conselho Científico são:

a) Coadjuvar o Diretor Científico do NOVA Smart Campus Living Lab no exercício das suas funções;

b) Definir a orientação científica a prosseguir;

c) Emitir parecer sobre o orçamento, o plano e relatório anual de atividades do Centro;

d) Produzir pareceres sobre as propostas de atividades e projetos a desenvolver em parceria com entidades externas no NOVA Smart Campus Living Lab;

e) Propor o estabelecimento de protocolos, acordos e contratos de investigação e de prestação de serviço.

5 — O Conselho Científico reúne, ordinariamente, duas vezes por ano.

6 — Os membros do Conselho Científico agem no respeito das suas competências e de acordo com o princípio da imparcialidade.

## Artigo 8.º

**Conselho Técnico Executivo**

1 — O Conselho Técnico Executivo é constituído por:

a) O Presidente do Centro, que preside;

b) Diretor Científico;

c) Um responsável dos serviços técnicos de cada uma das Unidades Orgânicas da NOVA com instalações no Campus de Campolide, designados pela Direção de cada Unidade Orgânica;

d) Dois responsáveis dos serviços da Reitoria, nomeados pelo Reitor.

2 — Compete ao Conselho Técnico Executivo:

- a) Gerir a infraestrutura tecnológica do NOVA Smart Campus Living Lab;
- b) Gerir administrativamente e financeiramente o NOVA Smart Campus Living Lab;
- c) Elaborar o relatório financeiro;
- d) Elaborar o plano e relatório anual de atividades;
- e) Manter informada a Comissão de Acompanhamento dos dados relevantes para o exercício da sua função.

#### Artigo 9.º

##### Comissão de Acompanhamento

1 — A Comissão de Acompanhamento monitoriza e avalia a atividade do NOVA Smart Campus Living Lab.

2 — A Comissão de Acompanhamento é constituída por um mínimo de dois e um máximo de cinco individualidades de reconhecido mérito, exteriores à NOVA.

3 — A constituição da Comissão de Acompanhamento é aprovada pelo Conselho Científico do NOVA Smart Campus Living Lab, sob proposta do Diretor Científico.

4 — A duração dos mandatos é de quatro anos.

5 — A Comissão de Acompanhamento é presidida por um membro eleito de entre os seus pares.

6 — Compete à Comissão de Acompanhamento:

- a) Proceder à análise do funcionamento do Centro;
- b) Pronunciar-se sobre os planos e relatórios de atividades;
- c) Indicar e aconselhar sobre oportunidades de intervenção e de desenvolvimento de ação.

7 — A Comissão de Acompanhamento reúne, pelo menos, uma vez por ano e transmite as suas conclusões fundamentadas ao Presidente e ao Diretor Científico do Centro.

8 — A pedido do Presidente ou do Diretor Científico, a Comissão de Acompanhamento pode ser chamada a pronunciar-se sobre um projeto concreto.

#### Artigo 10.º

##### Financiamento e Despesa

1 — Os recursos financeiros do NOVA Smart Campus Living Lab são provenientes de:

- a) Apoios de empresas;
- b) Dotações atribuídas pela NOVA;
- c) Receitas provenientes de projetos;
- d) Prestações de serviços;
- e) Receitas provenientes de outras fontes.

2 — Os recursos financeiros são despendidos de acordo com as disposições estabelecidas na lei e com as normas regulamentares da NOVA.

3 — A distribuição da despesa reflete as opções de intervenção e orientação assumidas pelo Conselho Científico, revelando ainda as necessárias adaptações eventualmente sugeridas pela Comissão de Acompanhamento compatíveis com a missão e os objetivos do Centro.

#### Artigo 11.º

##### Alterações ao Regulamento

As alterações ao presente Regulamento são feitas sob proposta do Presidente ou do Diretor Científico, e aprovadas pelo Conselho Científico e ratificadas pelo Reitor da NOVA.



Artigo 12.º

**Transparência e Publicidade**

1 — Nos termos das melhores práticas internacionais, o Centro desenvolve a sua atividade tendo em atenção o princípio da transparência.

2 — Por forma a amplificar o valor do Centro e sua atividade, o Centro tem um sítio eletrónico, contendo a sua informação e regras regulamentares, e através do qual divulga a sua atividade e as melhores práticas no domínio da sua intervenção.

314070131